

PROTOCOLO
23716/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
62/2020**

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de paletes de madeira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 7; Ano: 2020
Número do processo: 23716/2020

Número do processo: 0023716/2020

Número único: 31D.59B.9X6-53

Protocolado em: 24/06/2020 14:58

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Licitação para aquisição de paletes

Requerente: 145952 - Divisão de Almoxarifado

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando

Número



MEMORANDO Nº 12/2020

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2020

Ref. Aquisição de Material

A Secretaria Municipal de Administração vem através desta solicitar a Vossa Senhoria a abertura de licitação para aquisição de paletes de madeiras para setor de Almoxarifado.

Os itens a serem adquiridos, bem como a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses estão descritos no Anexo I deste Memorando.

JUSTIFICATIVA

A aquisição destes equipamentos visa a melhoria na armazenagem e movimentação de cargas e materiais pelo almoxarifado

Esta aquisição é necessária visto a grande demanda de movimentação de materiais existente no almoxarifado, sendo que os equipamentos utilizados atualmente já estão com grande desgaste em virtude de já possuírem entre 04 e 08 anos de uso.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar a entrega no Almoxarifado Central, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

O processo de licitação e contratos dela decorrentes deverão ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

A empresa vencedora do certame deverá ofertar garantia mínima de 06 (seis) meses para os itens.

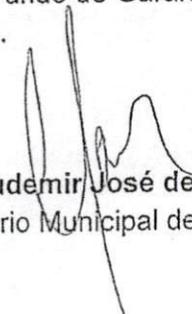
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, será indicada pela Secretaria de Administração.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.


Luciane Milani
Diretora de Área


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

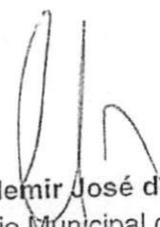
ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO

O palete de madeira ser adquirido deverá atender às especificações conforme descrita abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Palete PBR, confeccionado em madeira, medindo 1,20 x 1,00 m, com 4 entradas	150	unidade

Atenciosamente,


Luciane Milani
Diretora de Área


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERENCIA

1. Tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Uni.	150	Palete PBR, confeccionado em madeira, medindo 1,20 x 1,00 m, com 4 entradas	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A aquisição destes equipamentos visa a melhoria na armazenagem e movimentação de cargas e materiais pelo almoxarifado

Esta aquisição é necessária visto a grande demanda de movimentação de materiais existente no almoxarifado, sendo que os equipamentos utilizados atualmente já estão com grande desgaste em virtude de já possuírem entre 04 e 08 anos de uso.

3. DA ENTREGA

3.1. A contratada deverá efetuar a entrega no Almoxarifado Central, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

3.2. O frete será de total responsabilidade da Contratada.

3.3. Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento /Empenho no Município de Fazenda Rio Grande, mesmo que em pequena quantidade.

3.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste Termo de Referência, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 28, II, "c" do Edital.

3.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

4. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

4.2. Constitui obrigações da CONTRATADA:

Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação;

Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;

Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe envolvida para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e

previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;

Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;

Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

A empresa vencedora do certame deverá ofertar garantia mínima de 06 (seis) meses para os itens.

4.3. São responsabilidades da Contratante:

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

5. DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO:

5.1. Solicitamos que após a licitação, seja firmado contrato com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações dos itens a serem contratados. O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com previsão de possibilidade de prorrogação em conformidade com a Lei 8.666/93.

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1. Durante a vigência do contrato, a execução do serviço será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora **Luciane Milani**, matrícula nº 351100, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo fiscal e Secretário Municipal e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e negativa de débitos trabalhistas.


Luciane Milani
Assessora e Coordenadora


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA R. GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2020

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

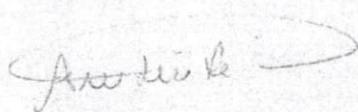
Empresa: WG PALETS COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA	CNPJ: 06.174.606/0001-20
E-mail: vendas@wgpalets.com.br	Contato: Ana Lucia Ranucci
Fone: 41 3287-0124 / 99227-2563	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal
Prazo de entrega: 20 dias uteis

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	unid	150	Paquete PBR, confeccionado em madeira, medindo 1,20 x 1,00 m, com 4 entradas	RS 30,00	RS 4.500,00

Obs.: Compra através de processo licitatório

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3604-1463
Luciane – Setor de Almoxarifado
Email: sma.luciane@gmail.com


WG Palets Artigos de Madeira Ltda
(41) 3287 0124


2020/05/18





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

de

10

Folha

Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.174.606/0001-20
Certidão nº: 14166362/2020
Expedição: 19/06/2020, às 11:13:25
Validade: 15/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.174.606/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**



CONTRIBUINTE: WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MEDEIRAS LTDA

CNPJ: 06.174.606/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 492766-9

ENDEREÇO: R. CARLOS ESSENFELDER, 4023 - BOQUEIRÃO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2018, 2019 e 2020

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 174618/2020

EMITIDA EM: 19/06/2020

VÁLIDA ATÉ: 18/07/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 7DCC.A85C.3B56.49E9-9.ABA0.C2DF.A67A.6D26-6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022093889-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.174.606/0001-20
Nome: **WG PALETS COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA**
CNPJ: **06.174.606/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:44:24 do dia 28/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2020.

Código de controle da certidão: **3260.1D1B.604A.7F84**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.174.606/0001-20

Razão Social: WG PALETS COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA

Endereço: R DOUTOR HELENO DA SILVEIRA 270 CASA / BOQUEIRAO / CURITIBA /
PR / 81750-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032201245881731623

Informação obtida em 28/05/2020 17:47:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 06.174.606/0001-20
NIRE: 41205196881
Quinta Alteração Contratual



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, e na melhor forma de direito os abaixo assinados:

ANA LUCIA RANUCCI, brasileira, solteira, nascida em 14/12/1977, natural de Terra Boa - Pr., *Empresária*, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6.094.343-5/SSP-PR, CNH nº 03434468084-DETRAN/PR e CPF/MF sob nº 023.332.829-75. Residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos Essenfelder nº 4023 - Boqueirão - CEP 81.730-060.

WILSON GALLO, brasileiro, natural de Terra Boa - Pr., casado sob regime *Comunhão Parcial de Bens*, nascido em 03/07/1972, *Empresário*, CPF nº 858.426.489-20, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.167.526-6/SSP-PR, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná à Rua Carlos Essenfelder nº 4023 - Boqueirão - CEP 81.730-060.

Únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada, que gira sob a denominação de **WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME**, sediada à **Rua Carlos Essenfelder Nº 4023 - Bairro Boqueirão - Curitiba no Estado do Paraná**, devidamente inscrita no CNPJ nº **06.174.606/0001-20**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º **41205196881**, por despacho da sessão de **17/03/2004**, resolvem alterar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes, e posterior **Consolidação do Contrato Social**, de acordo com as cláusulas seguintes;

DA ALTERAÇÃO

- I. Aumento de Capital Social
- II. Distribuição do Capital Social
- III. Consolidação Social

Etiqueta de registro na Junta Comercial do Paraná.

Página nº 1 de 14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:05 SOB Nº 20166314013.
PROTOCOLO: 166314013 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602510510. NIRE: 41205196881.
WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 06.174.606/0001-20
NIRE: 41205196881
Quinta Alteração Contratual



Cláusula Primeira: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DOS SÓCIOS - **ANA LUCIA RANUCCI**, passa a ser Residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos Essenfelder nº 4023 - Boqueirão - CEP 81.730-060 e **WILSON GALLO** o qual passa a ser residente e domiciliado em Curitiba - Paraná à Rua Carlos Essenfelder nº 4023 - Boqueirão - CEP 81.730-060.

Cláusula Segunda: CAPITAL SOCIAL - O capital social da empresa que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica elevado para o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** dividido em **100.000 (cem mil)** quotas de valor nominal **R\$ 1,00 (um real)** cada cota, integralizado neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio, fica assim distribuídas:

- a) Ao sócio **WILSON GALLO**, pertencem **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, divididos em **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil)** quotas no valor unitário de **R\$ 1,00 (um real)**, com um percentual de **50,00% (cinquenta)** por cento das quotas do capital social totalmente integralizada.
- b) À sócia **ANA LUCIA RANUCCI**, pertencem **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, divididos em **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil)** quotas no valor unitário de **R\$ 1,00 (um real)**, com um percentual de **50,00% (cinquenta)** por cento das quotas do capital social totalmente integralizada.

Parágrafo único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do **art. 1052 da Lei nº 10.406/02**. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Cláusula Terceira: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - Para os efeitos legais, o contrato social devidamente consolidado, passa a vigorar com as cláusulas e condições seguintes, a qual o sócio aceita e outorga, a saber.

Etiqueta de registro na Junta Comercial do Paraná.

Página nº 2 de 14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:05 SOB Nº 20166314013.
PROTOCOLO: 166314013 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602510510. NIRE: 41205196881.
WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA 17/11/2016

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 06.174.606/0001-20
NIRE: 41205196881
Quinta Alteração Contratual



À vista ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME
CNPJ Nº. 06.174.606/0001-20
NIRE 41205196881

ANA LUCIA RANUCCI, brasileira, solteira, nascida em 14/12/1977, natural de Terra Boa - Pr., *Empresária*, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6.094.343-5/SSP-PR, CNH nº 03434468084-DETRAN/PR e CPF/MF sob nº 023.332.829-75. Residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos Essenfelder nº 4023 - Boqueirão - CEP 81.730-060.

WILSON GALLO, brasileiro, natural de Terra Boa - PR., casado sob regime *Comunhão Parcial de Bens*, nascido em 03/07/1972, *Empresário*, CPF nº 858.426.489-20, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.167.526-6/SSP-PR, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos Essenfelder nº 4023 - CEP 81.730-060.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação de **WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME**, sediada à **Rua Carlos Essenfelder Nº 4023 - Bairro Boqueirão - Curitiba no Estado do Paraná**, devidamente inscrita no **CNPJ Nº 06.174.606/0001-20**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º **41205196881**, por despacho da sessão de **17/03/2004**, resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito de consolidar sua **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas.

Etiqueta de registro na Junta Comercial do Paraná.

Página nº 3 de 14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:05 SOB Nº 20166314013.
PROTOCOLO: 166314013 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602510510. NIRE: 41205196881.
WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 06.174.606/0001-20
NIRE: 41205196881
Quinta Alteração Contratual

I. CAPÍTULO

Da Denominação, Sede e Filiais, Objetivo, Prazo, Duração e Foro.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL - A sociedade girará sob o nome empresarial de:
WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME.

Parágrafo único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE E FORO - Terá sede, domicilio e foro.

Logradouro: **Rua Carlos Essenfelder**
Numero: **4023**
Bairro: **Boqueirão**
Localidade / UF: **Curitiba - PR**
CEP: **81.730-060**

CLÁUSULA TERCEIRA: ATIVIDADE ECONÔMICA - A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de:

- 47.4.4-0/02 **Comércio varejista de madeira e artefatos**
- 77.3.2-2/01 **Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção Civil, inclusive andaime.**
- 49.3.0-2/02 **Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.**

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

II. CAPÍTULO

Do Capital Social, e Distribuição das quotas.

Etiqueta de registro na Junta Comercial do Paraná.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:05 SOB Nº 20166314013.
PROTOCOLO: 166314013 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602510510. NIRE: 41205196881.
WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 06.174.606/0001-20
NIRE: 41205196881
Quinta Alteração Contratual

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL – O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** dividido em **100.000 (cem mil)** quotas no valor unitário de **R\$ 1,00 (um real)**, cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, neste ato, ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:

A) Ao sócio **WILSON GALLO**, pertencem **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, divididos em **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil)** quotas no valor unitário de **R\$ 1,00 (um real)**, com um percentual de **50,00% (cinquenta)** por cento das quotas do capital social totalmente integralizada.

B) A sócia **ANA LUCIA RANUCCI**, pertencem **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, divididos em **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil)** quotas no valor unitário de **R\$ 1,00 (um real)**, com um percentual de **50,00% (cinquenta)** por cento das quotas do capital social totalmente integralizada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS QUOTAS e RESPONSABILIDADE – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: INTEGRALIZAÇÃO DE QUOTAS - O sócio é obrigado ao cumprimento da forma e prazo prevista para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Etiqueta de registro na Junta Comercial do Paraná.

Página nº 5 de 14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:05 SOB Nº 20166314013.
PROTOCOLO: 166314013 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602510510. NIRE: 41205196881.
WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 06.174.606/0001-20
NIRE: 41205196881
Quinta Alteração Contratual

CLÁUSULA NONA: DECISÃO MAJORITÁRIA - Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA: CESSÃO DE QUOTA - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

III. CAPÍTULO Da Administração, Início das Atividades, Responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade caberá aos sócios **WILSON GALLO** e **ANA LUCIA RANUCCI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (Arts. 997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Primeiro: Declaro, sob as penas da lei, que não estou impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: Caberá ao administrador, assinando isoladamente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo

Etiqueta de registro na Junta Comercial do Paraná.

Página nº 6 de 14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:05 SOB Nº 20166314013.
PROTOCOLO: 166314013 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602510510. NIRE: 41205196881.
WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 06.174.606/0001-20
NIRE: 41205196881
Quinta Alteração Contratual

CIRCULO
21
R

ele, dentre outros poderes, dos necessários para: *assinar contratos, dar quitação, constituir advogados, representá-la junto às Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e/ou Bancos, assinar requerimento, efetuar pagamentos, receber documentos, fazer escolhas, enfim, quitar e endossar todo e qualquer documento*, autorizado o uso do nome empresarial, *vedado, no entanto*, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, *sem autorização do outro sócio e individualmente. Fica aqui estabelecido e Autorizado a Assinar Individualmente para órgãos Públicos e Bancos*

a) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Terceiro: As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Quarto: A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Quinto: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INÍCIO DAS ATIVIDADES – A sociedade iniciará suas atividades a partir da aprovação na Junta Comercial do Paraná, em **17/03/2004**.

Etiqueta de registro na Junta Comercial do Paraná.

Página nº 7 de 14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:05 SOB Nº 20166314013.
PROTOCOLO: 166314013 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602510510. NIRE: 41205196881.
WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 06.174.606/0001-20
NIRE: 41205196881
Quinta Alteração Contratual



IV. CAPÍTULO DO EXERCÍCIO SOCIAL PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, com o ano civil terminado em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões o saldo eventualmente existente terá o destino que os sócios determinarem;

Parágrafo Segundo: Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

- a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) Designar administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS - Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à apresentação do *Inventário, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados - DLPA, Demonstração das Origens e Aplicações do Resultado - DOAR*, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os *Lucros ou Perdas Apuradas*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TÉRMINO EXERCÍCIO SOCIAL - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PRÓ-LABORE - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

Etiqueta de registro na Junta Comercial do Paraná.

Página nº 8 de 14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:05 SOB Nº 20166314013.
PROTOCOLO: 166314013 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602510510. NIRE: 41205196881.
WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 06.174.606/0001-20
NIRE: 41205196881
Quinta Alteração Contratual

CLÁUSULA DÉCIMA DESIMPEDIMENTO – O Administrador declara, sob as penas da lei, de SÉTIMA: que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA CESSÃO DE QUOTAS - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas OITAVA: ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se nenhum dos sócios usar do direito de NONA: preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA FALECIMENTO - O falecimento de qualquer dos quotistas não VIGÉSIMA: dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, caberá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Etiqueta de registro na Junta Comercial do Paraná.

Página nº 9 de 14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:05 SOB Nº 20166314013.
PROTOCOLO: 166314013 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602510510. NIRE: 41205196881.
WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 06.174.606/0001-20
NIRE: 41205196881
Quinta Alteração Contratual



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: MAIORIA - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: FALECIMENTO - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto: Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: HERDEIROS - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

V. CAPÍTULO
Lei Nº 10.406/2002



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:05 SOB Nº 20166314013.
PROTOCOLO: 166314013 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602510510. NIRE: 41205196881.
WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WG PALETS – COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 06.174.606/0001-20
NIRE: 41205196881
Quinta Alteração Contratual

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Lei Nº 10.406/2002 – Este instrumento particular de contrato social de sociedade limitada, será regido pela Lei Nº 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da Sociedade Anônima, nos termos da Lei Nº 6.404/76.

VI. CAPÍTULO DAS REUNIÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: **DAS DELIBERAÇÕES** - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo Segundo: As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

Parágrafo Terceiro: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quinto: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Sexto: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

Parágrafo Sétimo: A assembleia de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:05 SOB Nº 20166314013.
PROTOCOLO: 166314013 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602510510. NIRE: 41205196881.
WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 06.174.606/0001-20
NIRE: 41205196881
Quinta Alteração Contratual

VII. CAPÍTULO
DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉXTA: DELIBERAÇÕES - Dependem da deliberação do sócio, aiém de outras matérias indicadas na lei ou no contrato.

- Parágrafo Primeiro: Aprovação das contas da administração;
- Parágrafo Segundo: A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- Parágrafo Terceiro: A destituição dos administradores;
- Parágrafo Quarto: O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- Parágrafo Quinto: A modificação de contrato social;
- Parágrafo Sexto: A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- Parágrafo Sétimo: A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- Parágrafo Oitavo: O pedido de concordata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DELIBERAÇÕES - As deliberações do sócio serão tomadas:

- Parágrafo Primeiro: Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social nos casos de:
 - a) - modificação do contrato social; e
 - b) - incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.
- Parágrafo Segundo: Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social nos casos de:
 - a) - designação de administradores, quando feita em ato separado;
 - b) - destituição de administradores;
 - c) - remuneração de administradores; e
 - d) - pedido de concordata.
- Parágrafo Terceiro: Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.
 - a) - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:05 SOB N° 20166314013.
 PROTOCOLO: 166314013 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602510510. NIRE: 41205196881.
 WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 06.174.606/0001-20
NIRE: 41205196881
Quinta Alteração Contratual



- b) - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.
- Parágrafo Quarto: O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- Parágrafo Quinto: A modificação do contrato social;
- Parágrafo Sexto: A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- Parágrafo Setimo: A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- Parágrafo Oitavo: O pedido de concordata.

VIII. CAPÍTULO Das Disposições Finais

- CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DA NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA - sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.
- CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: DESIMPEDIMENTO - Os sócios declaram formalmente não estarem incurso nos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade empresarial.
- CLÁUSULA TRIGÉSIMA: CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.
- CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: FORO - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de **Curitiba** no **Estado do Paraná**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente da vigência deste instrumento.

Etiqueta de registro na Junta Comercial do Paraná.

Página nº 13 de 14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:05 SOB Nº 20166314013.
PROTOCOLO: 166314013 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602510510. NIRE: 41205196881.
WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WG PALETS – COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 06.174.606/0001-20
NIRE: 41205196881
Quinta Alteração Contratual

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e forma, comprometendo-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 26 de Setembro de 2016.

Sócios:

WILSON GALLO

RG. nº 5.167.526-6/SSP-Pr
 CPF/MF nº 858.426.489-20

Elaborado por:

ANTONIO G. SILVÉRIO

RG. 1.775.111-9/SSP-PR
 CPF/MF nº 132.273.999-68
 CRC-PR 02659110-7
 Contador

Antonio G. Silvério
 CPF: 132.273.999-68
 CRC: 026.591.10-7
 Contador

ANA LUCIA RANUCCI

RG. nº 6.094.343-5/SSP-Pr
 CPF/MF nº 023.332.829-75

Reservado para Reconhecimento de Firma por Verdadeiro/Autêntico.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:05 SOB Nº 20166314013.
 PROTOCOLO: 166314013 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602510510. NIRE: 41205196881.
 WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 17/11/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2020.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: SERRARIA NICHELE LTDA	CNPJ: 00.090.643/0001-73
E-mail: serrarianichele@gmail.com	Contato: Chélin
Fone: 3348-1954 / 9 9876-0185	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

Prazo de entrega: 20 dias uteis

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	unid	150	Paleta PBR, confeccionado em madeira, medindo 1,20 x 1,00 m, com 4 entradas - Madeira verde	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
2	unid	150	Paleta PBR, confeccionado em madeira, medindo 1,20 x 1,00 m, com 4,entradas - Madeira seca	R\$ 48,00	R\$ 7.200,00

Obs.: Compra através de processo licitatório

Validade do orçamento: 60 dias

Telefone de Fone: (41) 3604-1463

Luciane - Setor de Almoxarifado

E-mail: sma.luciane@gmail.com

Angela L. Nicheli

Serraria Nichele Ltda



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.090.643/0001-73

Razão Social: SERRARIA NICHELE LTDA ME

Endereço: R PEDRO PILATO 250 / UMBARA / CURITIBA / PR / 81930-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030800294919959366

Informação obtida em 24/06/2020 08:00:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERRARIA NICHELE LTDA
CNPJ: 00.090.643/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:28:20 do dia 18/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2020.

Código de controle da certidão: **CBC9.31BA.93FF.21A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2020.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: MADEPALLETE FABRICA DE PALLETE - EIRELI	CNPJ: 09.146.616/0001-40
E-mail: madepallete@terra.com.br	Contato: Jose e/ou Eduardo
Fone: (41) 3383-9969	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

Prazo de entrega: 20 dias uteis

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO CIF	VALOR TOTAL
1	unid	150	Paleta PBR, NOVO confeccionado em madeira, medindo 1,20 x 1,00 m, com 4 entradas	R\$ 48,00	R\$ 7.200,00

Obs.: Compra através de processo licitatório

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3604-1463

Luciane – Setor de Almoxarifado

Email: sma.luciane@gmail.com

MADEPALLETE LTDA



Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONOMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.146.616/0001-40
Razão Social: MADEPALLETE FABRICA DE PALLETE EIRELI
Endereço: TV SETE QUEDAS 199 BARRACAO / JD O FINO / SAO JOSE DOS PINHAIS /
PR / 83015-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2020 a 21/07/2020

Certificação Número: 2020062200580489505487

Informação obtida em 24/06/2020 08:01:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MADEPALLETE FABRICA DE PALLETE - EIRELI**
CNPJ: **09.146.616/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:57 do dia 20/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2020.

Código de controle da certidão: **4866.07F9.E6DA.5063**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Data: 07/07/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0023716/2020

Número do processo: 0023716/2020	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 145952 - Divisão de Almoxarifado		
Beneficiário:		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0023716/2020

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 06/07/2020 10:33:19

Parecer: Segue para indicação de D.O

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/07/2020 a 07/07/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 219/2020 Data: 06/07/2020

Material: 64050114 - Paleta PBR, confeccionado em madeira, medindo 1,20 x 1,00 m. Unid.: UNI

1	WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - (17098)		150,000	30,0000	4.500,00	Sim ***
1	SERRARIA NICHELE LTDA - (17100)		150,000	39,0000	5.850,00	Não
1	MADEPALLETE FABRICA DE PALLETE - EIRELI - (17101)		150,000	48,0000	7.200,00	Não
Total da Coleta:					4.500,00	

Luana Teixeira





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Data: 07/07/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0023716/2020

Número do processo: 0023716/2020 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 145952 - Divisão de Almoxarifado
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 5 Número do processo: 0023716/2020

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/07/2020 10:10:56

Parecer: Segue para parecer financeiro

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Julho de 2020.

PROTOCOLO Nº 23716/2020
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa de licitação para aquisição de paletes de madeiras, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
30	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	Livres

5) RECURSOS FINANCEIROS

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 07/07/2020

Luana da Silva Teixeira

Luana da Silva Teixeira
Compras e Licitações
Matrícula - 358.033

Mauro Antônio Pedroso

Mauro Antônio Pedroso
Matricula - 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Data: 07/07/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0023716/2020

Número do processo: 0023716/2020	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 145952 - Divisão de Almoxarifado		
Beneficiário:		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0023716/2020

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/07/2020 12:20:00

Parecer: Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Dispensa de Licitação, atendendo o solicitado

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Julho de 2020.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº XX/2020

IDXXXXXXXXXXXX
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E WG PALETS – COM.
DE ARTIGOS DE MADEIRA LTDA - ME**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **Wg palets – com. De artigos de madeira Ltda - me**, pessoa jurídica, com sede na Rua Carlos Essenfelder, nº 4023, bairro boqueirão Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.174.606/0001-20 neste ato representado pelo, **Sra. Anna Lucia Ranucci**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 6.094.343-5, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 023.332.829-75, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato para aquisição de paletes de madeiras., cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 23716/2020, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, aquisição de paletes de madeiras, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Un.	150	Palete PBR, confeccionado em madeira, medindo 1,20 x 1,00 m, com 4 entradas.	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação XX/2020.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: A contratada deverá efetuar a entrega no Almojarifado Central, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: O frete será de total responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Segundo: Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento /Empenho no Município de Fazenda Rio Grande, mesmo que em pequena quantidade.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não aceitação do item objeto deste Termo de Referência, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 28, II, "c" do Edital.

Parágrafo Quarto: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: Durante a vigência do contrato, a execução do serviço será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora **Luciane Milani**, matrícula nº **351100**, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- d) As despesas com deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



(um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 0XX/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 07 de Julho de 2020

p/ Contratante:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

p/ Contratado

Anna Lucia Ranucci
WG PALETS – COM. DE ARTIGOS DE MADEIRA LTDA - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

ANEXO I AO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Uni.	150	Palete PBR, confeccionado em madeira, medindo 1,20 x 1,00 m, com 4 entradas	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A aquisição destes equipamentos visa a melhoria na armazenagem e movimentação de cargas e materiais pelo almoxarifado

Esta aquisição é necessária visto a grande demanda de movimentação de materiais existente no almoxarifado, sendo que os equipamentos utilizados atualmente já estão com grande desgaste em virtude de já possuírem entre 04 e 08 anos de uso.

3. DA ENTREGA

3.1. A contratada deverá efetuar a entrega no Almoxarifado Central, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

3.2. O frete será de total responsabilidade da Contratada.

3.3. Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento /Empenho no Município de Fazenda Rio Grande, mesmo que em pequena quantidade.

3.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste Termo de Referência, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 28, II, "c" do Edital.

3.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



4. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

4.2. Constitui obrigações da CONTRATADA:

Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação;

Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;

Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe envolvida para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;

Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;

Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

A empresa vencedora do certame deverá ofertar garantia mínima de 06 (seis) meses para os itens.

4.3. São responsabilidades da Contratante:

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

5. DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



5.1. Solicitamos que após a licitação, seja firmado contrato com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações dos itens a serem contratados. O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com previsão de possibilidade de prorrogação em conformidade com a Lei 8.666/93.

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1. Durante a vigência do contrato, a execução do serviço será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora **Luciane Milani**, matrícula nº **351100**, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo fiscal e Secretário Municipal e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e negativa de débitos trabalhistas.

p/ Contratante:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

p/ Contratado:

Anna Lucia Ranucci
WG PALETS – COM. DE ARTIGOS DE MADEIRA LTDA - ME
CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 504/2020

Processo nº 23716/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Modalidade de licitação



Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Administração, Almoxarifado Central, a abertura de processo licitatório para aquisição de paletes de madeira.

Os autos tramitaram para a realização de dispensa de licitação em razão de que o valor apurado é de R4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Foram juntadas cotações e mapa comparativo.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal. A minuta de contrato juntada não encontra óbice frente à Lei de Licitações.

Observa-se também que quando da assinatura do contrato todas as certidões de regularidade fiscal da contratada deverão dentro do prazo de validade.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de julho de 2020.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO Nº 23716/2020
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2020

É Dispensável a licitação na forma do Art.24, II da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada.

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de paletes de madeira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURIDICA: WG PALETS – COM. DE ARTIGOS DE MADEIRA LTDA - ME

CNPJ: 06.174.606/0001-20

VALOR: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
30	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	Livre

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Julho de 2020.


Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 62/2020

PROTOCOLO: 23716/2020

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de paletes de madeira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURIDICA: WG PALETS – COM. DE ARTIGOS DE MADEIRA LTDA - ME

CNPJ: 06.174.606/0001-20

VALOR: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art.24, II da Lei Federal 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: 08/07/2020



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº163/2020 de 10 de julho de 2020

Página 3

Art. 35. A advertência, desde que não tenha sido aplicada por escrito de acordo com a natureza leve, consistirá de apresentação individual do infrator e será levada em consideração para os efeitos do disposto no artigo 22 deste regulamento.

Art. 37. A pena de suspensão, que não excederá a 120 (cento e vinte) dias, será aplicada em infrações de natureza leve, média ou grave, terá publicidade na imprensa oficial do Município de Fazenda Rio Grande e no Boletim Interno da Corporação, segundo ser estabelecido no presente individual do infrator para os fins do disposto no artigo 22 deste regulamento. (...)

§ 1º - Será aplicada suspensão: (...)

I - de até 15 (quinze) dias no caso de cometimento de 03 (três) infrações de natureza leve;

II - de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias no caso de cometimento de infração de natureza média;

III - de 30 (trinta) dias ou mais no caso de cometimento de infração de natureza grave.

Art. 39. Será aplicada a pena de demissão nos casos de: (...)

III - procedimento irregular do servidor devidamente comprovado; (...)

Art. 42. Será aplicada a pena de demissão a bem do serviço público ao servidor que: (...)

I - praticar em serviço ou em razão dele, atos atentatórios à vida e à integridade física de qualquer pessoa, salvo se em legítima defesa;

II - praticar crimes individuais previstos na Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, e seus alterações posteriores, crimes contra a administração pública, a fé pública, a ordem tributária e a segurança nacional, bem como, de crimes contra a vida, salvo se em legítima defesa, mesmo que fora de serviço; (...)

III - cometer qualquer ato que acarrete prejuízo em razão do cargo ou função, desde que o Aque denunciante, com prejuízo para o Município ou para qualquer particular. Pelo exposto, fica determinado:

1. O Inquérito Administrativo que ora se instaura, passa-se pelo procedimento especial previsto no art. 123 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 52/2012 - Do Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.

Art. 123. Instaura-se o Inquérito Administrativo quando a falta disciplinar por sua natureza puder determinar a suspensão superior a 15 (quinze) dias, a demissão das estruturas substituídas, civis ou não, a demissão a bem do serviço público e a cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

2. O processo Inquérito Administrativo desenvolve-se de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Complementar Municipal 052/2012, seguindo-se, após a publicação desta Portaria (I), a citação da Guarda Municipal Indiciado (II), interrogatório, provas da Comissão Processante e Juízo de Direito (III), razões finais da defesa (IV), elaboração de relatório final conclusivo (V), ou apresentação para decisão (VI) e emissão da decisão (VII).

3. Nos termos do art. 127, inc. IV e V, da mesma Lei, o (a) Guarda Municipal indiciado(a) fica caracterizado(a) que poderá fazer todas as provas admitidas em Direito e pertencentes à espécie e que lhe é facultado possuir advogado para acompanhar o presente inquérito e defendê-lo, sendo-lhe facultado defender o caso não o constina.

4. Ciente o teor da Portaria do Sr. Corregedor da Guarda Municipal, a citação será realizada com entrega em mãos do Mandado de Citação ao Comando da Guarda Municipal, para que este providencie a entrega de assistência.

4.1. As propostas do interrogatório do (a) Guarda Municipal B.J.Z.S. matrícula 351.649, formuladas por esta Comissão, serão entregues pessoalmente ou em mãos do Comando da

A
B
C

Guarda Municipal, para que seja providenciada a entrega, com prazo para devolução das respostas diretamente à Comissão Processante, mediante recibô.

4.2. Fica designado o dia 31 de julho de 2020, para entrega das respostas do interrogatório ao Sr. Juízo de Direito da Comissão com endereço no rodapé desta página, para o (a) Guarda Municipal B.J.Z.S. matrícula 351.649, que poderá ser substituído, se for o caso, de advogado constituído em nome para tanto, com apresentação da procuração à resposta. A não apresentação de respostas no prazo fixado implicará em decretação de revelia, conforme art. 127, VI, com as consequências dos arts. 11 e 51, n.º 1, da Lei Complementar Municipal 052/2012, e demais disposições legais.

4.3. A designação do interrogatório nestes termos se dá em conformidade com a autorização de nº 214 do Sr. Corregedor da Guarda Municipal.

Supõem assinadas os membros da Comissão Processante designados pela Portaria 080/2020.

ALTAIR DE JESUS DA LUZ
Presidente - matrícula 351.588

ROSIMÉRI ROBERTO DEPETRIS
Membro - Matrícula 351.279

CRISTINA DE FATIMA WENDRECKSKI
Membro - matrícula 353.862



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 82/2020

PROTOCOLO: 23716/2020

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de paletes de madeira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRA LTDA - ME
CNPJ: 06.174.606/0001-20
VALOR: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art.24, II da Lei Federal 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: 08/07/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 63/2020

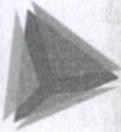
PROTOCOLO: 20362/2020

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para disponibilização de Plataforma LMS no modelo SaaS (Software as a Service), ou seja, em nuvem, para gestão de cursos e treinamentos online promovidos exclusivamente pela Escola de Administração Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: EUAX - TWIGO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 29.534.423/0001-73
VALOR: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art.24, II da Lei Federal 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: 09/07/2020



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	62		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	187		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de licitação para aquisição de paletes de madeiras, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração.		
Dotação Orçamentária*	0201041220002200333903000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.500,00		
Data Publicação Termo ratificação	10/07/2020		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
	Percentual de participação:	0,00	
Data Cancelamento			

Editar

Excluir



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 096/2020
DL 062/2020

ID 3454

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E WG PALETS – COM. DE ARTIGOS DE
MADEIRA LTDA - ME**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada por seu titular Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **WG PALETS – COM. DE ARTIGOS DE MADEIRA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.174.606/0001-20, com sede na Rua Carlos Essenfelder, nº 4023, bairro Boqueirão - Curitiba/PR, telefone (41) 3287-0124/, e-mail: vendas@wgpalets.com.br, neste ato representado pela, Sra. **Anna Lucia Ranucci**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 6.094.343-5, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 023.332.829-75, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato para aquisição de paletes de madeiras., cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º 23716/2020, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, aquisição de paletes de madeiras, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração.

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Un.	150	Paleta PBR, confeccionado em madeira, medindo 1,20 x 1,00 m, com 4 entradas.	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 62/2020.

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

Anna



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: A contratada deverá efetuar a entrega no Almoxarifado Central, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: O frete será de total responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Segundo: Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento /Empenho no Município de Fazenda Rio Grande, mesmo que em pequena quantidade.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não aceitação do item objeto deste Termo de Referência, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 28, II, "c" do Edital.

Parágrafo Quarto: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: Durante a vigência do contrato, a execução do serviço será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora **Luciane Milani**, matrícula nº 351100, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dada ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

Ana

(11)



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

Ana

JL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos



- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) As despesas com deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

Ana



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos



II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

Ana



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 062/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Onze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Ana

(11)



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

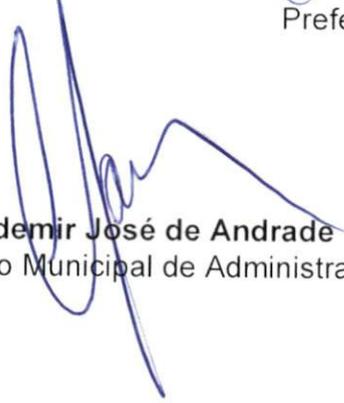
DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Doze: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande/PR, em 13 de julho de 2020.

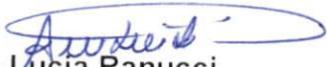
P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

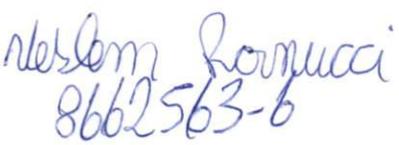

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada


Anna Lucia Ranucci
WG PALETS – COM. DE ARTIGOS DE MADEIRA LTDA - ME

TESTEMUNHAS:


Nelson Ranucci
8662563-6


Fernando F Santos
Snhz



TERMO DE REFERÊNCIA AO CONTRATO

1. Tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Uni.	150	Paleta PBR, confeccionado em madeira, medindo 1,20 x 1,00 m, com 4 entradas	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A aquisição destes equipamentos visa a melhoria na armazenagem e movimentação de cargas e materiais pelo almoxarifado

Esta aquisição é necessária visto a grande demanda de movimentação de materiais existente no almoxarifado, sendo que os equipamentos utilizados atualmente já estão com grande desgaste em virtude de já possuírem entre 04 e 08 anos de uso.

3. DA ENTREGA

3.1. A contratada deverá efetuar a entrega no Almoxarifado Central, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

3.2. O frete será de total responsabilidade da Contratada.

3.3. Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento /Empenho no Município de Fazenda Rio Grande, mesmo que em pequena quantidade.

3.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste Termo de Referência, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 28, II, "c" do Edital.

Ana

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos



3.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

4. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

4.2. Constitui obrigações da CONTRATADA:

Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação;

Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;

Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe envolvida para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

Ana

IP



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;

Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;

Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

A empresa vencedora do certame deverá ofertar garantia mínima de 06 (seis) meses para os itens.

4.3. São responsabilidades da Contratante:

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

Ana

[Signature]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

5. DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO:

5.1. Solicitamos que após a licitação, seja firmado contrato com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações dos itens a serem contratados. O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com previsão de possibilidade de prorrogação em conformidade com a Lei 8.666/93.

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1. Durante a vigência do contrato, a execução do serviço será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora **Luciane Milani**, matrícula nº **351100**, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo fiscal e Secretário Municipal e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e negativa de débitos trabalhistas.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada

Anna Lucia Ranucci

WG PALETS – COM. DE ARTIGOS DE MADEIRA LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

Weslem Ranucci 8662563-6 *Leófilmo F. Santos*

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.174.606/0001-20

Razão Social: WG PALETS COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA

Endereço: R DOUTOR HELENO DA SILVEIRA 270 CASA / BOQUEIRAO / CURITIBA /
PR / 81750-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032201245881731623

Informação obtida em 28/05/2020 17:47:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA**
CNPJ: 06.174.606/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:44:24 do dia 28/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2020.

Código de controle da certidão: **3260.1D1B.604A.7F84**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MEDEIRAS LTDA**

CNPJ: **06.174.606/0001-20**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **492766-9**

ENDEREÇO: **R. CARLOS ESSENFELDER, 4023 - BOQUEIRÃO, CURITIBA, PR**

FINALIDADE: **CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS**



É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2018, 2019 e 2020

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **175029/2020**

EMITIDA EM: **19/06/2020**

VÁLIDA ATÉ: **18/07/2020**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **8476.E163.FB99.45D7-5.80A8.FDA4.6F01.4DB9-9**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022093889-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.174.606/0001-20

Nome: **WG PALETS COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.174.606/0001-20

Certidão nº: 16797394/2020

Expedição: 23/07/2020, às 09:59:50

Validade: 18/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.174.606/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 06.174.606/0001-20
NIRE: 41205196881
Quinta Alteração Contratual



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, e na melhor forma de direito os abaixo assinados:

ANA LUCIA RANUCCI, brasileira, solteira, nascida em 14/12/1977, natural de Terra Boa - Pr., *Empresária*, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6.094.343-5/SSP-PR, CNH nº 03434468084-DETRAN/PR e CPF/MF sob nº 023.332.829-75. Residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos Essenfelder nº 4023 - Boqueirão - CEP 81.730-060.

WILSON GALLO, brasileiro, natural de Terra Boa - Pr., casado sob regime *Comunhão Parcial de Bens*, nascido em 03/07/1972, *Empresário*, CPF nº 858.426.489-20, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.167.526-6/SSP-PR, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná à Rua Carlos Essenfelder nº 4023 - Boqueirão - CEP 81.730-060.

Únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada, que gira sob a denominação de **WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME**, sediada à **Rua Carlos Essenfelder Nº 4023 - Bairro Boqueirão - Curitiba no Estado do Paraná**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **06.174.606/0001-20**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº **41205196881**, por despacho da sessão de **17/03/2004**, resolvem alterar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes, e posterior **Consolidação do Contrato Social**, de acordo com as cláusulas seguintes;

DA ALTERAÇÃO

- I. Aumento de Capital Social
- II. Distribuição do Capital Social
- III. Consolidação Social

Etiqueta de registro na Junta Comercial do Paraná.

Página nº 1 de 14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:05 SOB Nº 20166314013.
PROTOCOLO: 166314013 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602510510. NIRE: 41205196881.
WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Cláusula Primeira: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DOS SÓCIOS - **ANA LUCIA RANUCCI**, passa a ser Residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos Essenfelder nº 4023 - Boqueirão - CEP 81.730-060 e **WILSON GALLO** o qual passa a ser residente e domiciliado em Curitiba - Paraná à Rua Carlos Essenfelder nº 4023 - Boqueirão - CEP 81.730-060.

Cláusula Segunda: CAPITAL SOCIAL - O capital social da empresa que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica elevado para o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** dividido em **100.000 (cem mil)** quotas de valor nominal **R\$ 1,00 (um real)** cada cota, integralizado neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio, fica assim distribuídas:

- a) Ao sócio **WILSON GALLO**, pertencem **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, divididos em **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil)** quotas no valor unitário de **R\$ 1,00 (um real)**, com um percentual de **50,00% (cinquenta)** por cento das quotas do capital social totalmente integralizada.
- b) À sócia **ANA LUCIA RANUCCI**, pertencem **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, divididos em **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil)** quotas no valor unitário de **R\$ 1,00 (um real)**, com um percentual de **50,00% (cinquenta)** por cento das quotas do capital social totalmente integralizada.

Parágrafo único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do **art. 1052 da Lei nº 10.406/02**. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Cláusula Terceira: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - Para os efeitos legais, o contrato social devidamente consolidado, passa a vigorar com as cláusulas e condições seguintes, a qual o sócio aceita e outorga, a saber.



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WG PALETS – COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 06.174.606/0001-20
NIRE: 41205196881
Quinta Alteração Contratual



À vista ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
WG PALETS – COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME
CNPJ Nº. 06.174.606/0001-20
NIRE 41205196881

ANA LUCIA RANUCCI, brasileira, solteira, nascida em 14/12/1977, natural de Terra Boa - Pr., *Empresária*, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6.094.343-5/SSP-PR, CNH nº 03434468084-DETRAN/PR e CPF/MF sob nº 023.332.829-75. Residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos Essenfelder nº 4023 – Boqueirão - CEP 81.730-060.

WILSON GALLO, brasileiro, natural de Terra Boa - PR., casado sob regime *Comunhão Parcial de Bens*, nascido em 03/07/1972, *Empresário*, CPF nº 858.426.489-20, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.167.526-6/SSP-PR, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos Essenfelder nº 4023 – CEP 81.730-060.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação de **WG PALETS – COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME**, sediada à **Rua Carlos Essenfelder Nº 4023 – Bairro Boqueirão – Curitiba no Estado do Paraná**, devidamente inscrita no **CNPJ Nº 06.174.606/0001-20**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º **41205196881**, por despacho da sessão de **17/03/2004**, resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito de consolidar sua **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:05 SOB Nº 20166314013.
PROTOCOLO: 166314013 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602510510. NIRE: 41205196881.
WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 06.174.606/0001-20
NIRE: 41205196881
Quinta Alteração Contratual



I. CAPÍTULO

Da Denominação, Sede e Filiais, Objetivo, Prazo, Duração e Foro.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL - A sociedade girará sob o nome empresarial de:
WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME.

Parágrafo único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE E FORO - Terá sede, domicílio e foro.

Logradouro: **Rua Carlos Essenfelder**

Numero: **4023**

Bairro: **Boqueirão**

Localidade / UF: **Curitiba - PR**

CEP: **81.730-060**

CLÁUSULA TERCEIRA: ATIVIDADE ECONÔMICA - A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de:

47.4.4-0/02 **Comércio varejista de madeira e artefatos**

77.3.2-2/01 **Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção Civil, inclusive andaime.**

49.3.0-2/02 **Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.**

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

II. CAPÍTULO

Do Capital Social, e Distribuição das quotas.

Etiqueta de registro na Junta Comercial do Paraná.

Página nº 4 de 14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:05 SOB N° 20166314013.
PROTOCOLO: 166314013 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602510510. NIRE: 41205196881.
WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL – O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** dividido em **100.000 (cem mil)** quotas no valor unitário de **R\$ 1,00 (um real)**, cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, neste ato, ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:

- A)** Ao sócio **WILSON GALLO**, pertencem **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, divididos em **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil)** quotas no valor unitário de **R\$ 1,00 (um real)**, com um percentual de **50,00% (cinquenta)** por cento das quotas do capital social totalmente integralizada.
- B)** A sócia **ANA LUCIA RANUCCI**, pertencem **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, divididos em **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil)** quotas no valor unitário de **R\$ 1,00 (um real)**, com um percentual de **50,00% (cinquenta)** por cento das quotas do capital social totalmente integralizada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS QUOTAS e RESPONSABILIDADE – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: INTEGRALIZAÇÃO DE QUOTAS - O sócio é obrigado ao cumprimento da forma e prazo prevista para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:05 SOB N° 20166314013.
PROTOCOLO: 166314013 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602510510. NIRE: 41205196881.
WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 06.174.606/0001-20
NIRE: 41205196881
Quinta Alteração Contratual



CLÁUSULA NONA: DECISÃO MAJORITÁRIA - Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA: CESSÃO DE QUOTA - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

III. CAPÍTULO

Da Administração, Início das Atividades, Responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade caberá aos sócios **WILSON GALLO** e **ANA LUCIA RANUCCI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (Arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Primeiro: Declaro, sob as penas da lei, que não estou impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: Caberá ao administrador, assinando isoladamente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo

Etiqueta de registro na Junta Comercial do Paraná.

Página nº 6 de 14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:05 SOB N° 20166314013.
PROTOCOLO: 166314013 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602510510. NIRE: 41205196881.
WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 06.174.606/0001-20
NIRE: 41205196881
Quinta Alteração Contratual



ele, dentre outros poderes, dos necessários para: *assinar contratos, dar quitação, constituir advogados, representá-la junto às Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e/ou Bancos, assinar requerimento, efetuar pagamentos, receber documentos, fazer escolhas, enfim, quitar e endossar todo e qualquer documento*, autorizado o uso do nome empresarial, **vedado, no entanto**, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, **sem autorização do outro sócio e individualmente. Fica aqui estabelecido e Autorizado a Assinar Individualmente para órgãos Públicos e Bancos**

a) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Terceiro: As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Quarto: A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Quinto: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA INÍCIO DAS ATIVIDADES – A sociedade iniciará suas atividades a partir da aprovação na Junta Comercial do Paraná, em 17/03/2004.

SEGUNDA:

Etiqueta de registro na Junta Comercial do Paraná.

Página nº 7 de 14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:05 SOB N° 20166314013.
PROTOCOLO: 166314013 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602510510. NIRE: 41205196881.
WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



IV. CAPÍTULO DO EXERCÍCIO SOCIAL PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, com o ano civil terminado em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e previsões o saldo eventualmente existente terá o destino que os sócios determinarem;

Parágrafo Segundo: Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

- a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) Designar administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS - Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à apresentação do *Inventário, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados - DLPA, Demonstração das Origens e Aplicações do Resultado - DOAR*, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os *Lucros ou Perdas Apuradas*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TÉRMINO EXERCÍCIO SOCIAL - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PRÓ-LABORE - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 06.174.606/0001-20
NIRE: 41205196881
Quinta Alteração Contratual



CLÁUSULA DÉCIMA DESIMPEDIMENTO – O Administrador declara, sob as penas da lei, de **SÉTIMA:** que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA CESSÃO DE QUOTAS - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas **OITAVA:** ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se nenhum dos sócios usar do direito de **NONA:** preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA FALECIMENTO - O falecimento de qualquer dos quotistas não **VIGÉSIMA:** dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, caberá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Etiqueta de registro na Junta Comercial do Paraná.

Página nº 9 de 14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:05 SOB N° 20166314013.
PROTOCOLO: 166314013 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602510510. NIRE: 41205196881.
WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 06.174.606/0001-20
NIRE: 41205196881
Quinta Alteração Contratual



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: MAIORIA - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: FALECIMENTO - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto: Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: HERDEIROS - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

V. CAPÍTULO

Lei N° 10.406/2002

Etiqueta de registro na Junta Comercial do Paraná.

Página nº 10 de 14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:05 SOB N° 20166314013.
PROTOCOLO: 166314013 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602510510. NIRE: 41205196881.
WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 06.174.606/0001-20
NIRE: 41205196881
Quinta Alteração Contratual



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Lei Nº 10.406/2002 – Este instrumento particular de contrato social de sociedade limitada, será regido pela Lei Nº 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da Sociedade Anônima, nos termos da Lei Nº 6.404/76.

VI. CAPÍTULO DAS REUNIÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: **DAS DELIBERAÇÕES** - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo Segundo: As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

Parágrafo Terceiro: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quinto: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Sexto: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

Parágrafo Sétimo: A assembleia de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade;

Etiqueta de registro na Junta Comercial do Paraná.

Página nº 11 de 14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:05 SOB Nº 20166314013.
PROTOCOLO: 166314013 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602510510. NIRE: 41205196881.
WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



VII. CAPÍTULO DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉXTA: DELIBERAÇÕES - Dependem da deliberação do sócio, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato.

- Parágrafo Primeiro: Aprovação das contas da administração;
Parágrafo Segundo: A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
Parágrafo Terceiro: A destituição dos administradores;
Parágrafo Quarto: O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
Parágrafo Quinto: A modificação do contrato social;
Parágrafo Sexto: A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
Parágrafo Sétimo: A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
Parágrafo Oitavo: O pedido de concordata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DELIBERAÇÕES - As deliberações do sócio serão tomadas:

- Parágrafo Primeiro: Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social nos casos de:
a) - modificação do contrato social; e
b) - incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.
- Parágrafo Segundo: Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social nos casos de:
a) - designação de administradores, quando feita em ato separado;
b) - destituição de administradores;
c) - remuneração de administradores; e
d) - pedido de concordata.
- Parágrafo Terceiro: Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.
a) - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.





SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 06.174.606/0001-20
NIRE: 41205196881
Quinta Alteração Contratual

- b)** - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.
- Parágrafo Quarto: O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- Parágrafo Quinto: A modificação do contrato social;
- Parágrafo Sexto: A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- Parágrafo Sétimo: A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- Parágrafo Oitavo: O pedido de concordata.

VIII. CAPÍTULO

Das Disposições Finais

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: **DA NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA** - sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: **DESIMPEDIMENTO** - Os sócios declaram formalmente não estarem incurso nos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade empresarial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: **CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: **FORO** - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de **Curitiba** no **Estado do Paraná**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente da vigência deste instrumento.

Etiqueta de registro na Junta Comercial do Paraná.

Página nº 13 de 14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:05 SOB Nº 20166314013.
PROTOCOLO: 166314013 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602510510. NIRE: 41205196881.
WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 06.174.606/0001-20
NIRE: 41205196881
Quinta Alteração Contratual



E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e forma, comprometendo-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 26 de Setembro de 2016.

Sócios:

WILSON GALLO

RG. nº 5.167.526-6/SSP-Pr
CPF/MF n.º 858.426.489-20

Elaborado por:

ANTÔNIO G. SILVÉRIO

RG. 1.773.111-3/SSP-PR
CPF/MF n.º 462.273.999-68
CRC-PR 026.935/O-7
Contador

Antonio G. Silvério
CPF: 462.273.999-68
CRC 1 - PR: 026.935/O-7
Contador

ANA LUCIA RANUCCI

RG. nº 6.094.343-5/SSP-Pr
CPF/MF n.º 023.332.829-75

Reservado para Reconhecimento de Firma por Verdadeiro/Autêntico.

Etiqueta de registro na Junta Comercial do Paraná.

Página nº 14 de 14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:05 SOB Nº 20166314013.
PROTOCOLO: 166314013 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602510510. NIRE: 41205196881.
WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 06.174.606/0001-20
NIRE: 41205196881
Quinta Alteração Contratual



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, e na melhor forma de direito os abaixo assinados:

ANA LUCIA RANUCCI, brasileira, solteira, nascida em 14/12/1977, natural de Terra Boa - Pr., *Empresária*, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6.094.343-5/SSP-PR, CNH nº 03434468084-DETRAN/PR e CPF/MF sob nº 023.332.829-75. Residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos Essenfelder nº 4023 - Boqueirão - CEP 81.730-060.

WILSON GALLO, brasileiro, natural de Terra Boa - Pr., casado sob regime *Comunhão Parcial de Bens*, nascido em 03/07/1972, *Empresário*, CPF nº 858.426.489-20, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.167.526-6/SSP-PR, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná à Rua Carlos Essenfelder nº 4023 - Boqueirão - CEP 81.730-060.

Únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada, que gira sob a denominação de **WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME**, sediada à **Rua Carlos Essenfelder Nº 4023 - Bairro Boqueirão - Curitiba no Estado do Paraná**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **06.174.606/0001-20**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº **41205196881**, por despacho da sessão de **17/03/2004**, resolvem alterar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes, e posterior **Consolidação do Contrato Social**, de acordo com as cláusulas seguintes;

DA ALTERAÇÃO

- I. Aumento de Capital Social
- II. Distribuição do Capital Social
- III. Consolidação Social

Etiqueta de registro na Junta Comercial do Paraná.

Página nº 1 de 14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:05 SOB Nº 20166314013.
PROTOCOLO: 166314013 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602510510. NIRE: 41205196881.
WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 06.174.606/0001-20
NIRE: 41205196881
Quinta Alteração Contratual



Cláusula Primeira: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DOS SÓCIOS - **ANA LUCIA RANUCCI**, passa a ser Residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos Essenfelder nº 4023 - Boqueirão - CEP 81.730-060 e **WILSON GALLO** o qual passa a ser residente e domiciliado em Curitiba - Paraná à Rua Carlos Essenfelder nº 4023 - Boqueirão - CEP 81.730-060.

Cláusula Segunda: CAPITAL SOCIAL - O capital social da empresa que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica elevado para o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** dividido em **100.000 (cem mil)** quotas de valor nominal **R\$ 1,00 (um real)** cada cota, integralizado neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio, fica assim distribuídas:

- a) Ao sócio **WILSON GALLO**, pertencem **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, divididos em **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil)** quotas no valor unitário de **R\$ 1,00 (um real)**, com um percentual de **50,00% (cinquenta)** por cento das quotas do capital social totalmente integralizada.
- b) À sócia **ANA LUCIA RANUCCI**, pertencem **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, divididos em **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil)** quotas no valor unitário de **R\$ 1,00 (um real)**, com um percentual de **50,00% (cinquenta)** por cento das quotas do capital social totalmente integralizada.

Parágrafo único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do **art. 1052 da Lei nº 10.406/02**. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Cláusula Terceira: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - Para os efeitos legais, o contrato social devidamente consolidado, passa a vigorar com as cláusulas e condições seguintes, a qual o sócio aceita e outorga, a saber.

Etiqueta de registro na Junta Comercial do Paraná.

Página nº 2 de 14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:05 SOB Nº 20166314013.
PROTOCOLO: 166314013 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602510510. NIRE: 41205196881.
WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 06.174.606/0001-20
NIRE: 41205196881
Quinta Alteração Contratual



À vista ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME
CNPJ N.º. 06.174.606/0001-20
NIRE 41205196881

ANA LUCIA RANUCCI, brasileira, solteira, nascida em 14/12/1977, natural de Terra Boa - Pr., *Empresária*, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6.094.343-5/SSP-PR, CNH nº 03434468084-DETRAN/PR e CPF/MF sob nº 023.332.829-75. Residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos Essenfelder nº 4023 - Boqueirão - CEP 81.730-060.

WILSON GALLO, brasileiro, natural de Terra Boa - PR., casado sob regime *Comunhão Parcial de Bens*, nascido em 03/07/1972, *Empresário*, CPF nº 858.426.489-20, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.167.526-6/SSP-PR, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos Essenfelder nº 4023 - CEP 81.730-060.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação de **WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME**, sediada à **Rua Carlos Essenfelder N.º 4023 - Bairro Boqueirão - Curitiba no Estado do Paraná**, devidamente inscrita no **CNPJ N.º 06.174.606/0001-20**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º **41205196881**, por despacho da sessão de **17/03/2004**, resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito de consolidar sua **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas.

Etiqueta de registro na Junta Comercial do Paraná.

Página nº 3 de 14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:05 SOB N.º 20166314013.
PROTOCOLO: 166314013 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602510510. NIRE: 41205196881.
WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 06.174.606/0001-20
NIRE: 41205196881
Quinta Alteração Contratual



I. CAPÍTULO

Da Denominação, Sede e Filiais, Objetivo, Prazo, Duração e Foro.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL - A sociedade girará sob o nome empresarial de:
WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME.

Parágrafo único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE E FORO - Terá sede, domicílio e foro.

Logradouro: **Rua Carlos Essenfelder**

Numero: **4023**

Bairro: **Boqueirão**

Localidade / UF: **Curitiba - PR**

CEP: **81.730-060**

CLÁUSULA TERCEIRA: ATIVIDADE ECONÔMICA - A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de:

47.4.4-0/02 **Comércio varejista de madeira e artefatos**

77.3.2-2/01 **Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção Civil, inclusive andaime.**

49.3.0-2/02 **Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.**

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

II. CAPÍTULO

Do Capital Social, e Distribuição das quotas.

Etiqueta de registro na Junta Comercial do Paraná.

Página nº 4 de 14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:05 SOB Nº 20166314013.
PROTOCOLO: 166314013 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602510510. NIRE: 41205196881.
WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL – O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** dividido em **100.000 (cem mil)** quotas no valor unitário de **R\$ 1,00 (um real)**, cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, neste ato, ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:

- A)** Ao sócio **WILSON GALLO**, pertencem **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, divididos em **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil)** quotas no valor unitário de **R\$ 1,00 (um real)**, com um percentual de **50,00% (cinquenta)** por cento das quotas do capital social totalmente integralizada.
- B)** A sócia **ANA LUCIA RANUCCI**, pertencem **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, divididos em **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil)** quotas no valor unitário de **R\$ 1,00 (um real)**, com um percentual de **50,00% (cinquenta)** por cento das quotas do capital social totalmente integralizada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS QUOTAS e RESPONSABILIDADE – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: INTEGRALIZAÇÃO DE QUOTAS - O sócio é obrigado ao cumprimento da forma e prazo prevista para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 06.174.606/0001-20
NIRE: 41205196881
Quinta Alteração Contratual



CLÁUSULA NONA: DECISÃO MAJORITÁRIA - Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA: CESSÃO DE QUOTA - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

III. CAPÍTULO

Da Administração, Início das Atividades, Responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade caberá aos sócios **WILSON GALLO** e **ANA LUCIA RANUCCI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (Arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Primeiro: Declaro, sob as penas da lei, que não estou impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: Caberá ao administrador, assinando isoladamente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo

Etiqueta de registro na Junta Comercial do Paraná.

Página nº 6 de 14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:05 SOB N° 20166314013.
PROTOCOLO: 166314013 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602510510. NIRE: 41205196881.
WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 06.174.606/0001-20
NIRE: 41205196881
Quinta Alteração Contratual



ele, dentre outros poderes, dos necessários para: **assinar contratos, dar quitação, constituir advogados, representá-la junto às Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e/ou Bancos, assinar requerimento, efetuar pagamentos, receber documentos, fazer escolhas, enfim, quitar e endossar todo e qualquer documento**, autorizado o uso do nome empresarial, **vedado, no entanto**, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, **sem autorização do outro sócio e individualmente. Fica aqui estabelecido e Autorizado a Assinar Individualmente para órgãos Públicos e Bancos**

a) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Terceiro: As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Quarto: A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Quinto: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA INÍCIO DAS ATIVIDADES – A sociedade iniciará suas atividades a partir da aprovação na Junta Comercial do Paraná, em 17/03/2004.
SEGUNDA:

Etiqueta de registro na Junta Comercial do Paraná.

Página nº 7 de 14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:05 SOB Nº 20166314013.
PROTOCOLO: 166314013 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602510510. NIRE: 41205196881.
WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



IV. CAPÍTULO DO EXERCÍCIO SOCIAL PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, com o ano civil terminado em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões o saldo eventualmente existente terá o destino que os sócios determinarem;

Parágrafo Segundo: Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

- Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- Designar administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS - Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à apresentação do *Inventário, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados - DLPA, Demonstração das Origens e Aplicações do Resultado - DOAR*, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os *Lucros ou Perdas Apuradas*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TÉRMINO EXERCÍCIO SOCIAL - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PRÓ-LABORE - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.





CLÁUSULA DÉCIMA DESIMPEDIMENTO – O Administrador declara, sob as penas da lei, de SÉTIMA: que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA CESSÃO DE QUOTAS - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas OITAVA: ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se nenhum dos sócios usar do direito de NONA: preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA FALECIMENTO - O falecimento de qualquer dos quotistas não VIGÉSIMA: dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, caberá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:05 SOB N° 20166314013.
PROTOCOLO: 166314013 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602510510. NIRE: 41205196881.
WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 06.174.606/0001-20
NIRE: 41205196881
Quinta Alteração Contratual



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: MAIORIA - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: FALECIMENTO - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto: Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: HERDEIROS - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

V. CAPÍTULO Lei N° 10.406/2002

Etiqueta de registro na Junta Comercial do Paraná.

Página nº 10 de 14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:05 SOB N° 20166314013.
PROTOCOLO: 166314013 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602510510. NIRE: 41205196881.
WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 06.174.606/0001-20
NIRE: 41205196881
Quinta Alteração Contratual



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Lei Nº 10.406/2002 – Este instrumento particular de contrato social de sociedade limitada, será regido pela Lei Nº 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da Sociedade Anônima, nos termos da Lei Nº 6.404/76.

VI. CAPÍTULO DAS REUNIÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: **DAS DELIBERAÇÕES** - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo Segundo: As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

Parágrafo Terceiro: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quinto: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Sexto: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

Parágrafo Sétimo: A assembleia de sócios será realizada até o **último dia do mês de abril do ano seguinte**, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade;

Etiqueta de registro na Junta Comercial do Paraná.

Página nº 11 de 14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:05 SOB Nº 20166314013.
PROTOCOLO: 166314013 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602510510. NIRE: 41205196881.
WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



VII. CAPÍTULO DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉXTA: DELIBERAÇÕES - Dependem da deliberação do sócio, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato.

- Parágrafo Primeiro: Aprovação das contas da administração;
Parágrafo Segundo: A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
Parágrafo Terceiro: A destituição dos administradores;
Parágrafo Quarto: O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
Parágrafo Quinto: A modificação do contrato social;
Parágrafo Sexto: A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
Parágrafo Sétimo: A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
Parágrafo Oitavo: O pedido de concordata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DELIBERAÇÕES - As deliberações do sócio serão tomadas:

- Parágrafo Primeiro: Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social nos casos de:
a) - modificação do contrato social; e
b) - incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.
- Parágrafo Segundo: Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social nos casos de:
a) - designação de administradores, quando feita em ato separado;
b) - destituição de administradores;
c) - remuneração de administradores; e
d) - pedido de concordata.
- Parágrafo Terceiro: Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.
a) - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:05 SOB Nº 20166314013.
PROTOCOLO: 166314013 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602510510. NIRE: 41205196881.
WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 06.174.606/0001-20
NIRE: 41205196881
Quinta Alteração Contratual



- b) - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.
- Parágrafo Quarto: O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- Parágrafo Quinto: A modificação do contrato social;
- Parágrafo Sexto: A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- Parágrafo Sétimo: A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- Parágrafo Oitavo: O pedido de concordata.

VIII. CAPÍTULO Das Disposições Finais

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: **DA NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA** - sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: **DESIMPEDIMENTO** - Os sócios declaram formalmente não estarem incurso nos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade empresarial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: **CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: **FORO** - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de **Curitiba** no **Estado do Paraná**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente da vigência deste instrumento.

Etiqueta de registro na Junta Comercial do Paraná.

Página nº 13 de 14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:05 SOB Nº 20166314013.
PROTOCOLO: 166314013 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602510510. NIRE: 41205196881.
WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 06.174.606/0001-20
NIRE: 41205196881
Quinta Alteração Contratual



E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e forma, comprometendo-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 26 de Setembro de 2016.

Sócios:

WILSON GALLO

RG. nº 5.167.526-6/SSP-Pr
CPF/MF n.º 858.426.489-20

Elaborado por:

ANTONIO G. SILVERIO

RG. 1.779.111.368-PR
CPF/MF n.º 432.373.999-68
CRC-PR 026.53510-7
Contador

Antonio G. Silverio
CPF: 432.373.999-68
CRC-PR: 026.53510-7
Contador

ANA LUCIA RANUCCI

RG. nº 6.094.343-5/SSP-Pr
CPF/MF n.º 023.332.829-75

Reservado para Reconhecimento de Firma por Verdadeiro/Autêntico.

Etiqueta de registro na Junta Comercial do Paraná.

Página nº 14 de 14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:05 SOB Nº 20166314013.
PROTOCOLO: 166314013 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602510510. NIRE: 41205196881.
WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2020 - ID 3454

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: WG PALETS – COM. DE ARTIGOS DE MADEIRA LTDA - ME;
CNPJ: 06.174.606/0001-20;
OBJETO: “aquisição de paletes de madeiras, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração”;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Luciane Milani , matrícula nº 351100;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 62/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 187/2020;
PROTOCOLO: 23716/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020;

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº169/2020 de 17 de julho de 2020

Página 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2020
PROTOCOLO 23121/2020
Processo Administrativo nº. 182/2020
Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais descartáveis, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas a partir de 17/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/07/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de julho de 2020.

Edson de Deus Schveitzer
Edson de Deus Schveitzer
Prefeiro Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2020 - ID 3464

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRA LTDA - ME;
CNPJ: 06.174.606/0001-20;
OBJETO: aquisição de paletes de madeiras, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Luciane Milani, matrícula nº 351100;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 62/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 167/2020;
PROTOCOLO: 23716/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2020

Objeto: "Registro de Preços para Aquisição de Utensílios Domésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato da ata no DOE;
Data da Assinatura: 06/07/2020;
Processo Administrativo: 135/2020;

Detentor: KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA - ME;
CNPJ: 09.245.708/0001-87;
Inscrição Estadual nº: 9042535025;
Endereço: Rua Willibaldo Kaiser, nº 348 - CIC - Curitiba - Pr, CEP: 81.1170-590;
Administrador: Kleber de Moura Dalabona;
CPF nº: 006.368.929-48;
Valor Total: R\$17.095,40 (Dezessete mil, noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Detentor: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI;
CNPJ: 11.102.277/0001-41;
Inscrição Estadual nº: 90493375-96;
Endereço: Av. Frederico Lambertucci, nº 863, Bairro: Fazendinha - Curitiba/PR, CEP: 81.330-000;
Administrador: Andrei Castro Vilha;
CPF nº: 050.525.089-10;
Valor Total: R\$21.805,52 (Vinte e um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Detentor: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS-ME;
CNPJ: 21.782.356/0001-02;
Inscrição Estadual nº: 90685694-83;
Endereço: Rua Guglielmo Marconi, nº 120, Bairro Alto - Curitiba/PR, CEP: 82.820-250 ;
Administrador: Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli;
CPF nº: 047.556.019-16;
Valor Total: R\$76.213,88 (Setenta e seis mil, duzentos e traze reais e oitenta e oito centavos)

Detentor: TECNOLAR LTDA;
CNPJ: 12.464.652/0001-66;
Inscrição Estadual nº: 256.190.615;
Endereço: Rua Artur Schlupp, nº 190, sala 01, Água Verde - Blumenau/SC, CEP: 89042-301 ;
Administrador: Helio Almir Bagatoli;
CPF nº: 894.208.889-91;
Valor Total: R\$8.346,00 (Oito mil, trezentos e quarenta e seis reais);

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83920-000 - Fone/Fax 0xx41 427-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2020 - ID 3445

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: RFP MAQUINAS E EMREENDIMENTOS LTDA;
CNPJ: 31.752.716/0001-50;
OBJETO: "Aquisição de Veículo de transporte Sanitário - 16 lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Carrigo Lemes, matrícula nº 348428;
MODALIDADE: Pregão Presencial 58/2020;
PROTOCOLO: 16819/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 159.200,00 (Cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data Publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2020 - ID 3450

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA;
CNPJ: 05.795.248/0001-00;
OBJETO: "contratação de empresa para o fornecimento de serviços de cuidador social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Luciano Pena de Oliveira, matrícula nº 352188;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 61/2020;
PROTOCOLO: 23709/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 534.532,40 (Seiscentos e trinta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos);
VIGÊNCIA: 05 (seis) meses a partir da publicação do extrato do contrato no DOE do Município;
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020;

Coordenação de Contratos

B Cadastro de Contratos

N° Sequencial:

Natureza:

N° Protocolo / Ano:

N° Contrato:

Tipo de Contrato:
 Origem do Contrato:

Tipo Pagamento:
 Forma Pagamento:

Origem do Processo:
 Entidade do Processo:

Processo / Ano:

 Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços:

Compra Direta / Ano:

Fornecedor:

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	<input type="text" value="13/07/2020"/>	Valor do Contrato:	<input type="text" value="4.500,00"/>
Data da Vigência de:	<input type="text" value="13/07/2020"/> à <input type="text" value="13/07/2021"/>	Acréscimos (+):	<input type="text" value="0,00"/>
Alteração do Prazo do Contrato:	<input type="text" value="00/00/0000"/>	Supressões (-):	<input type="text" value="0,00"/>
Data do Cancelamento do Contrato:	<input type="text" value="00/00/0000"/>	Total:	<input type="text" value="4.500,00"/>

Objeto:

Observações:

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato:

Código	Nome do Veiculo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G	17/07/2020	Jornal de Circulação Municipal





Protocolo: 23716/2020 Requerente: S.M.A.

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

03/08/2020